



PROCESSO N.º 1010/09

PROTOCOLO N.º 7.347.548-1

PARECER CEE/CEB 743/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO-
CEF/DAE/SUDE/SEED E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO
DO CAMPO/DEDI/SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer n.º 117/10-CEE/CEB.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 1206/10-GS/SEED, de 12/04/10, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o protocolado do Colégio Estadual Iraci Salete Strozak - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Rio Bonito do Iguçu.

A CEF/DAE/SUDE/SEED solicita a reconsideração do Parecer n.º 117/10-CEE/CEB quanto à determinação do prazo da experiência pedagógica (fls. 516).

A Coordenação do Campo solicita que a "implantação ocorra de forma simultânea a partir de 2010" e não mais de forma gradativa a partir do ano de 2008, da Proposta Pedagógica do Ciclo de Formação Humana para o Ensino Fundamental e Médio, na Escola Base e nas Escolas Itinerantes Caminhos do Saber, do Município de Ortigueira e Zumbi dos Palmares, do Município de Cascavel (fls. 517).

A implantação da Proposta Pedagógica do Ciclo de Formação Humana para o Ensino Fundamental e Médio poderá ser por ciclos, de forma simultânea conforme o quadro abaixo:



PROCESSO N.º 1010/09

CICLOS DA VIDA HUMANA	CICLO DA FORMAÇÃO HUMANA	CICLO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IDADE
INFÂNCIA	I Ciclo da Formação Humana	Ciclo único – Educação Infantil	4 anos 5 anos
	II Ciclo da Formação Humana	I Ciclo do Ensino Fundamental	6 anos 7 anos 8 anos
	Classe Intermediária		
PRÉ-ADOLESCÊNCIA	III Ciclo da Formação Humana	II Ciclo do Ensino Fund.	9 anos 10 anos 11 anos
	Classe Intermediária		
ADOLESCÊNCIA	IV Ciclo da Formação Humana	III Ciclo do Ensino Fund.	12 anos 13 anos 14 anos
	Classe Intermediária		
JUVENTUDE	V Ciclo da Formação Humana	Ciclo único – Ensino Médio	15 anos 16 anos 17 anos

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à implantação de forma simultânea da Proposta Pedagógica do Ciclo de Formação Humana para o Ensino Fundamental e Médio, com Classes Intermediárias, do Colégio Estadual Iraci Salete Strozak - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Rio Bonito do Iguçu, bem como na Escola Itinerante Caminhos do Saber, do Município de Ortigueira e Escola Itinerante Zumbi dos Palmares, do Município de Cascavel, a partir do ano de 2010, por 5 (cinco) anos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB